



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 - REITORIA, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento das reuniões de forma virtual dos Conselhos Superiores, Câmaras, Colegiados, NDE, comissões e grupos de trabalho da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; e a **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais de órgão deliberativos e consultivos da Ufopa durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) impõe à Administração Pública o dever de buscar a simplificação, a agilidade e a economicidade de seus processos decisórios.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir as medidas necessárias ao funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, essenciais neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º As reuniões dos Conselhos Superiores, Câmaras, Colegiados, NDE, comissões e grupos de trabalho da Universidade poderão ser realizadas de forma virtual com o uso de sistema de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé
68040-255 – Santarém – PA
Telefones: (93) 2101-4925/4926
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

Art. 3º A convocação das reuniões virtuais será feita por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas em caso de urgência devidamente justificada.

Art. 4º O ato de convocação especificará que a reunião ocorrerá virtualmente, apontando o sistema que será utilizado na videoconferência ou outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 1º O membro convocado deverá entrar em contato com o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic), caso necessário, para orientações sobre o acesso ao sistema de videoconferência e funcionalidades.

§ 2º Os membros participantes deverão dispor de acesso à Internet e poderão participar da reunião por meio de celular, tablet ou computador.

§ 3º A organização das reuniões ocorrerá pelo responsável da convocação.

§ 4º No caso das reuniões dos Conselhos Superiores, a organização destas ocorrerá pela Secretaria-Geral dos Conselhos (Sege), com apoio técnico do Ctic.

§ 5º Deverá ser disponibilizado outro canal de comunicação, que possa ser utilizado para troca de mensagens entre os membros da reunião, em uma eventual falha do sistema principal.

Art. 5º O membro que, por motivo justo, não puder participar da reunião deverá fazer a comunicação devida à Secretaria que o convocou, por e-mail escrito, pelo menos 12 (doze) horas antes, a fim de permitir a convocação de seu suplente.

Art. 6º Somente terão acesso ao ambiente virtual da reunião os membros convocados e os responsáveis por secretariá-la.

Parágrafo único. No caso das reuniões dos Conselhos Superiores, além dos membros convocados, a Sege e o Ctic terão acesso ao ambiente virtual.

Art. 7º As reuniões poderão ser instaladas com a presença virtual de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros e, com esse número, terão prosseguimento os trabalhos, excluída a parte relativa à ordem do dia.

§ 1º Se, ao atingir a ordem do dia, não houver quórum de metade mais um para deliberação, a reunião será suspensa por 15 (quinze) minutos, após o que se fará nova contagem, deliberando-se, então, com qualquer quórum.

§ 2º O registro de presença dos membros participantes da reunião para fins de obtenção do quórum com vistas a seu início e para deliberação levará em consideração a participação virtual no momento de instalação da reunião, devendo ser registrada antes do início da ordem do dia.

Art. 8º A reunião por meio virtual poderá tratar de qualquer matéria passível de apreciação por reunião presencial.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

Art. 9º A reunião virtual observará as disposições do Regimento Geral da Ufopa sobre convocação, instauração e realização de reuniões.

Art. 10. As reuniões virtuais serão organizadas tais como as sessões presenciais.

Art. 11. Para cada assunto da ordem do dia será obedecido o seguinte processo de discussão:

I - somente os membros convocados por e-mail poderão manifestar-se;

II - as manifestações deverão seguir uma ordem de inscrição registrada pelo secretário da reunião;

III - cada membro só poderá manifestar-se no máximo 4 (quatro) vezes em cada matéria, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada vez, salvo o relator, que poderá dar tantas explicações quantas solicitadas;

IV - a critério da Plenária, poderá ser ampliado o número de participações no assunto que exigir discussão mais aprofundada;

V - quando houver convidados em sessão, estes poderão manifestar-se acerca do assunto que motivou o convite, desde que devidamente autorizado pelo presidente da sessão;

VI - encerrada a discussão, somente poderá ser usada a palavra para encaminhamento de votação.

Art. 12. Relatado o processo, encerrada a discussão oficialmente pelo presidente da sessão e não havendo requerimento de vista, será posto em votação.

§ 1º As votações serão realizadas por meio de sistema eletrônico adotado para realização da reunião virtual.

§ 2º Somente terá direito ao voto o membro participante da reunião que estiver on-line no momento da votação.

§ 3º Na votação, o membro participante terá as opções “sim”, “não” e “abstenção”.

§ 4º Quem secretariar a reunião fará o registro dos votos em ata, anunciando-os ao presidente da sessão que, a seguir, proclamará o resultado.

Art. 13. Anunciado o resultado da votação, qualquer membro participante da reunião poderá fazer declaração de voto, desde que faça de forma clara o pedido para registro em ata ao presidente da sessão, devendo esta declaração ser de caráter breve e conciso.

Art. 14. Ao serem identificados problemas tecnológicos ou operacionais internos que afetem de qualquer forma a participação virtual dos membros, o presidente da sessão, no exercício de suas competências previstas, adotará as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

Art. 15. As reuniões virtuais serão suspensas imediatamente, caso verificado problema técnico que impeça a adequada realização.

§ 1º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, a reunião será



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

encerrada.

§ 2º Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita.

§ 3º As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema virtual utilizado para reunião serão preservadas.

§ 4º Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata da reunião.

Art. 16. Para os casos omissos nesta Instrução Normativa, aplica-se subsidiariamente a disciplina do Regimento Geral da Ufopa sobre convocação, instauração e realização de reuniões, bem como as suas disposições relacionadas ao processo de votação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e durante o período em que permanecerem as restrições de contato social como estratégia de prevenção de contágio por coronavírus (Covid-19).

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ALDENIZE RUELA XAVIER